



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1946 - De 07 de maio de 2020

(Originária do PL. 09, de 27/04/2020)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Crédito Adicional Especial para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e mobiliarias para instalação na Farmácia Municipal, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

| | |
|------------------------|--|
| 02 05 | SAÚDE |
| 02 05 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10 | Saúde |
| 10 301 | Atenção Básica |
| 10 301 0054 | Ações Médicas Básicas |
| 10 301 0054 1073 0000. | Equipamentos e Mobiliários para Farmácia |

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..R\$ 25.239,31
0.05.81 304 002 Investimento

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e tinta e um centavos).

Artigo 3º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 07 de maio de 2020

JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

RUBENS MARIM TOLEDO

Chefe de Gabinete